EMENDA DE ADEQUAÇÃO ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1.291, DE 2013

Acrescente-se o seguinte artigo ao projeto em epígrafe, renumerando-se o seguinte:

"Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo ficam condicionadas à existência de dotação específica na lei orçamentária anual."

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 2014.

Deputado **MÁRIO FEITOZA**Presidente